

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI-GO

Processo: 1392/2024

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: Unidade Básica de Saúde de Aparecida de Goiás (Fazendinha)

1- Objeto:

Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano com revestimento, e instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço, na Unidade Básica de Saúde de Aparecida de Goiás (Fazendinha).

2 - Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a execução de perfuração de poço artesiano com revestimento, e instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço, na Unidade Básica de Saúde em Aparecida de Goiás (Fazendinha), para o fornecimento de água potável e abastecimento da unidade, tendo em vista que no Distrito de Aparecida de Goiás (Fazendinha) não possui abastecimento de água por meio Concessionária de Serviços de Saneamento Básico.

3 – Descrição e quantitativo

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UND	1	Perfuração de poço artesiano

4- Prazo de execução do serviço

O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5 – Local e horário da execução do serviço

O serviço de perfuração do poço será realizado na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aparecida de Goiás (Fazendinha), neste município.

Itapaci, 20 de fevereiro de 2024.

Maria Eduarda Marques Gomes do Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo n.º 1392/2024
TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano com revestimento, e instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço, na Unidade Básica de Saúde de Aparecida de Goiás (Fazendinha).

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Perfuração de poço artesiano com revestimento, e instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço	Serviço	1

1.1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.1. Todo o serviço, incluindo materiais e mão de obra necessárias, deverá ser realizado conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo.
- 1.1.2. A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.
- 1.1.3. A profundidade do poço artesiano está estimada em 150 (cento e cinquenta) metros, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço.
- 1.1.4. O diâmetro mínimo inicial de 8” a 10” (oito a dez polegadas) para o pacote de solo-rocha intemperada e de no mínimo 6” a 6.1/2” para o horizonte de rocha sã. Caso necessário a parte revestida poderá ser dotada de coluna filtrante, com a abertura dos filtros e granulometria do pré-filtro compatíveis com a granulação da formação perfurada. A entrada de água do lençol freático deve ser preventivamente isolada com cimentação até a profundidade de 6 a 10 (seis a dez) metros. A inserção de coluna filtrante deverá ocorrer mediante avaliações sistemáticas de o potencial hídrico

encontrado no transcorrer da perfuração.

- 1.1.5. O poço será parcialmente revestido até o encontro da rocha com tubos de revestimento no diâmetro no mínimo de 175 x 4 MM em aço DIN 2440, ou PVC rígido. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades encaixe. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e conexões). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.
- 1.1.6. No transcorrer da perfuração deverá ser avaliada pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano.
- 1.1.7. Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano.
- 1.1.8. Conjunto de Bombeamento composto de Conjunto Motor Bomba, incluso bucha de redução, adaptadores, abraçadeiras, flange boca de poço, curva gal, registro esf, corda 10mm, tubulação flex, painel de comando elétrico completo, cabo elétrico, tubo redutor, conexões, válvula de retenção, registros, bomba elétrica e outros materiais necessários para garantir a qualidade na instalação e características que atendam a vazão ideal com número de estágios de acordo com a profundidade e vazão necessária, das marcas padrão de qualidade, DONGYUN, KSB, Darka, Leão ou Worthington. E ainda, instalação da mesma.
- 1.1.9. Devendo obrigatoriamente deixar o poço artesiano ligado na energia elétrica do local levando a água até o reservatório existente.
- 1.1.10. O serviço de perfuração do poço será realizado na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aparecida de Goiás (Fazendinha), neste município.

1.1.11. A execução das atividades também deve seguir as seguintes normas técnicas:

Lei federal 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos;

Lei federal 9.605/98 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

NBR 12212 - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento;

NBR 12244 - Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de perfuração de poço artesiano com revestimento, e instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço, na Unidade Básica de Saúde em Aparecida de Goiás (Fazendinha), para o fornecimento de água potável e abastecimento da unidade, tendo em vista que no Distrito de Aparecida de Goiás (Fazendinha) não possui abastecimento de água por meio Concessionária de Serviços de Saneamento Básico.

2.2. Ressaltando que, a necessidade de realizar estes serviços é crucial devido aos seguintes fatos:

2.2.1. Acesso à água potável: comunidades sem abastecimento de água enfrentam dificuldades para obter água potável para beber, cozinhar e realizar atividades básicas de higiene. A perfuração de poços artesianos oferece uma fonte confiável de água potável, essencial para a saúde e o bem-estar.

2.2.2. Saúde pública: a falta de acesso a água potável está diretamente ligada a uma série de doenças transmitidas pela água, como cólera, febre tifoide e hepatite A. Perfurar poços artesianos ajuda a prevenir essas doenças, melhorando significativamente a saúde pública da comunidade.

2.2.3. Autossuficiência: ao ter sua própria fonte de água, a unidade se torna menos dependente de fontes externas de abastecimento, tornando-se mais autossuficiente e resiliente a crises e interrupções no fornecimento de água.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no

conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega da prestação de serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pela contratante.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo OU em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos OU de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento da prestação de serviços e consequente aceitação.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório OU definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5. Para a aceitação dos serviços a contratante irá realização o teste de produção, afim de conferir o pleno funcionamento dos serviços. Para o mesmo a empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para valores iguais ou superiores a 2.000 l/h. Incluso a instalação da bomba sem uso de gerador.

4.6. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico contendo todas as etapas da execução do objeto.

4.7. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano tanto no que se refere a perfuração do poço, como na bomba submersa, contado a partir do recebimento das obras pelos responsáveis designados para o acompanhamento direto, bem como decisões pertinentes a estrutura do contrato.

4.8. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar no processo de análise, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar os serviços prestados em perfeitas condições, conforme especificações,

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao prazo de garantia dos serviços prestados;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega da execução do serviço.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônico e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.14. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. multa moratória;
 - 10.2.3. multa compensatória;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
 - 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
 - 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ – comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário unico, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Documentação que comprove a notória especialização

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

11.4. Da Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2. A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4. No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5. Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.441,67 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), bem como o preço máximo unitário e dos itens,

quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Manutenção: Manutenção do PSF e NASF

Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento de despesa – 79 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte – 107.000

16. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração, publicado através do decreto 2428/2023.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

17.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será efetuada através de nota de empenho.

Itapaci, 21 de fevereiro de 2024.

Elaborado por Grazielly de Souza Assinatura: _____ .

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde